



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Edital Nº04, de 04 de Setembro de 2018, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 009 DE 23 DE MARÇO DE 2018- IFRS CAMPUS FARROUPILHA

Seleção de Bolsistas de Ensino 2018

O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” do *Campus* Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS e do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha, torna público o Edital Complementar nº 31/2018 – Seleção de Bolsistas de Ensino 2018.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital *Campus* Farroupilha Nº 36/2017, complementar ao Edital IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018, cuja vaga houve desligamento pelo bolsista selecionado pelo Edital 09/2018 – Seleção de Bolsistas de Ensino.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista.

2.2 A vigência da bolsa de ensino será dentro do período de **01/10/2018 a 16/12/2018**.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Farroupilha;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,

c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

| Etapas | Prazos | Responsável |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 1.Publicação do edital | 05/09/2018 | Direção de Ensino |
| 2.Período de inscrição dos estudantes junto ao Setor de Ensino* | 06/09/2018 e 10/09/2018 | Candidatos às bolsas |
| 3.Período para seleção dos estudantes pelo coordenador do programa/projeto | 11/09/2018 | Coordenador do Programa/Projeto |
| 4. Envio da ATA de Seleção à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br , do resultado parcial da seleção de bolsistas | 12/09/2018 | Coordenador do Programa/Projeto |
| 5.Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado parcial do processo de seleção de bolsistas | 13/09/2018 | Direção de Ensino |
| 6. Submissão dos recursos (Anexo VII) – os quais devem ser encaminhados aos Coordenadores dos Programas/Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas | 14/09/2018 | Candidatos às bolsas |
| 7. Análise dos recursos e envio do resultado à Direção/Coordenação de Ensino, por meio do e-mail: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br do resultado final da seleção dos bolsistas | 17/09/2018 | Coordenador do Programa/Projeto |
| 8. Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado final da seleção de bolsistas | 18/09/2018 | Direção de Ensino |
| 9. Indicação do(s) bolsista(s) para o(s) Programa(s) ou Projeto(s) de Ensino por meio da entrega dos Anexo VIII (Edital 80/2017) no Setor de Ensino, Sala 109. | 19/09/2018 e 24/09/2018 | Coordenador do Programa/Projeto |
| 10. Entrega dos documentos do bolsista, conforme item 9 do presente edital, no Setor de Ensino, Sala 109. | 19/09/2018 e 24/09/2018 | Bolsista |
| 11. Início das Atividades dos Bolsistas | 01/10/2018 | Bolsista |
| 12. Término das atividades do(s) bolsistas(s) | Até 16/12/2018 | Bolsista |
| 13. Prazo de entrega do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) no Setor de Ensino | Até 26/12/2018 | Bolsista e Coordenador do Projeto |

*Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *Campus*.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Ensino do *Campus*.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Ensino do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Ensino do *Campus*, nas seguintes datas e horários:

- De 06 e 10 de setembro de 2018, das 08h00min às 20h00min.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no programa/projeto de ensino estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, para fins de arquivamento.
- d) encaminhar a indicação do bolsista selecionado (Anexo VIII, Edital 80/2017) conforme prazos estipulados no cronograma.

7.4.1 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção dar-se-á por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso do bolsista (Anexo III) e;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta bancária (exceto conta salário).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

9.2 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, do Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 – Bolsas de Ensino 2018, do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha e das normas constantes no PIBEN/IFRS.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista (Anexo IV), conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista (Anexo IV) seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN/IFRS e no Regulamento de Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus*.

Farroupilha (RS), 04 de setembro de 2018.

Leandro Lumbieri
Diretor-Geral “*Pro Tempore*”
Campus Farroupilha - IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

| Título do programa/projeto de ensino | Coordenador (a) | Nº de bolsas | Carga horária semanal | Requisitos | Critérios e procedimentos para seleção | Local, data e horário da seleção |
|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Monitoria para disciplinas de programação | Rafael Vieira Coelho | 1 | 8h | Ser aluno regular de ADS, Integrado ou Engenharia. | - Critérios: Será avaliado o nível de experiência com as linguagens de programação e a disponibilidade de horários para a monitoria. Procedimento para seleção: Entrevista | Data: 11/09/2018 Horário: 9h-11h e 15h-16h Sala: 110 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

| | |
|---------------------------------------------------------|--|
| Título do programa/projeto de ensino | |
| Coordenador (a) | |
| Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando | |

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

| | |
|------------------------------------------------------|--|
| Nome do estudante | |
| Data de nascimento | |
| Número da carteira de identidade/ órgão expedidor | |
| Número do CPF | |
| Endereço completo | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Responsável legal, se menor de 18 anos: | |
| Número de matrícula | |
| Curso | |
| Ano e semestre de ingresso | |
| Semestre/ano em que está matriculado no curso | |
| Recebe auxílio da Assistência Estudantil do IFRS. | |

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 31 de Setembro de 2018, Complementar ao Edital 009/2018 de 23 de março de 2018 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2018** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

**ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS – *Campus* Farroupilha candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL nº 31/2018.

DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/____/2018

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa/Projeto: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO IV

Declaração de Assiduidade do Bolsista PIBEN

Declaro, para os devidos fins, que o(a) bolsista _____
cumpru as atividades previstas em seu Plano de Trabalho no mês de _____ de
2018 vinculado ao Projeto _____
_____,
contemplado com cota de Bolsa Institucional na modalidade () Bolsa de Educação Superior OU
() Bolsa de Ensino Técnico, do Edital Campus Farroupilha/IFRS nº 36/2017 Complementar ao
Edital IFRS nº80/2017 - Bolsas de Ensino 2018, que se encontra sob minha coordenação.

Farroupilha, ____ / ____ / _____

Coordenador(a) do Projeto de Ensino